



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº DE 2023
(Do Sr. Delegado Caveira)

Apresentação: 13/03/2023 12:02:17.997 - MESA

RIC n.462/2023

Requer informações do Ministro de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania, Senhor Silvio Almeida, acerca de suas recentes declarações sobre a descriminalização de drogas para reduzir a população carcerária.

Senhor Presidente,

Com base no art. 50, §2º, da Constituição Federal, c/c os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro que seja encaminhado ao Ministro de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania, Senhor Silvio Almeida, pedido de informações a respeito de suas declarações sobre a descriminalização das drogas para reduzir a população carcerária, bem com sua defesa para que o Supremo Tribunal Federal (STF) julgue uma ação que está parada desde 2015 que trata sobre a questão.

Nestes termos, solicita e indaga-se:

1. Dada à afirmação do Ministro de que é favorável à descriminalização das drogas como política para reduzir o encarceramento no Brasil e considerando as atribuições legais da Pasta, qual o papel institucional deste Ministério nos debates e nas ações relativas à descriminalização de drogas?
2. Dada à vigência da Lei nº 13.840, de 2019, que dispõe sobre o Plano Nacional de Políticas sobre Drogas, bem como a participação do Ministério no Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas, quais as medidas o órgão está adotando e adotará no sentido de contribuir para o atingimento dos objetivos do Plano?

JUSTIFICAÇÃO

Este requerimento tenciona o encaminhamento de pedido de informações ao Ministro de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania, a respeito de suas declarações favoráveis à descriminalização das drogas

LexEdit
0015822130923200*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Delegado Caveira
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230921855100>



como política para reduzir o encarceramento no Brasil, bem como sua defesa em favor do julgamento do recurso extraordinária junto ao STF que trata do tema.

A Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, alterada pela Lei nº 13.840, de 5 de junho de 2019, instituiu o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – Sisnad e dispôs sobre as medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas e as normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas.

É sabido que os crimes relacionados ao consumo e tráfico de drogas tem apresentado um significativo aumento, causando sérios problemas. Pode-se dizer que é, senão o maior, o mais alarmante dos problemas enfrentados pela segurança pública do país. Tanto a Lei nº 11.343, de 2006, como a Lei nº 13.840, de 2019, que a alterou, foram submetidas a amplo debate no âmbito do Congresso Nacional, e se baseiam em estudos técnicos, pesquisas científicas e evidências empíricas acerca dos efeitos da descriminalização de drogas em uma sociedade.

Causa espanto, portanto, um Ministro de Estado de Direitos Humanos, posicionar-se sobre um assunto com afirmação de “a guerra às drogas é um prejuízo mortal” e que “Pautado na experiência de outros países, temos de tratar isso como uma questão de saúde pública, como uma questão que não se resolve por meio do encarceramento, com prisão e com punição” (Fonte: <https://www.metropoles.com/brasil/ministro-de-lula-defende-desriminalizacao-das-drogas-e-oposicao-reage>).

Diante do exposto, e em cumprimento ao estabelecido na Constituição Federal e no Regimento Interno da Câmara dos Deputados, apresentamos o presente requerimento.

Sala das Sessões, de de 2023.

**Deputado Delegado Caveira
(PL/PA)**

LexEdit
CD230921855100

